



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 5989 DE 23 DE JUNHO DE 1993.

ABRE NO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE Cr\$... 84.366.906.000,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 445, de 23 de dezembro de 1992,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia em favor do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO e TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA, Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 84.366.906.000,00 (oitenta e quatro bilhões, trezentos e sessenta e seis milhões e novecentos e seis mil cruzeiros), para reforço de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do excesso de arrecadação indicadas no Anexo I deste Decreto e nos montantes especificados.

Art. 3º - Fica alterada a programação das quotas trimestrais, estabelecidas pelo Decreto nº 5800, de 20 de janeiro de 1993, conforme Anexo III deste Decreto.

Assinatura manuscrita em tinta azul, consistindo de um nome estilizado e uma linha decorativa.

Publicado no Diário Oficial nº 2813 de 08/07/93

GOVERNADORIA
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA



Decreto nº 2889 DE 23 DE JUNHO

ESTADO DE RONDÔNIA, CRÉDITO ADICIONAL
VALOR DE R\$ 84.366.900,00 PARA REFORÇO DE
DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 442, de 22 de dezembro de 1992,

D E C R E T O

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia em favor do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA, Crédito Adicional para suplementar no valor de R\$ 84.366.900,00 (oitenta e quatro milhões, trezentos e sessenta e seis mil reais) a dotação inscrita em seu Plano Plurianual, para atender às despesas orçamentárias, indicadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do excesso de arrecadação das unidades no Anexo I deste Decreto e nos montantes especificados.

Art. 3º - Fica alterada a programação das dotações orçamentárias, estabelecidas pelo Decreto nº 2800, de 20 de janeiro de 1993, conforme Anexo III deste Decreto.




GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA


.2

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Palácio do Governo do Estado de Rondônia
em de junho de 1993, 105º da República.



OSWALDO PIANA FILHO
Governador



LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação
Adjunto



BADER MASSUD JORGE BADRA
Secretário de Estado da Fazenda

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
 SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
 COORDENADORIA DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA

Pag: 0001

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO: I
 ANEXO DO DECRETO NRO.: 5989

23
06
 93

EXCESSO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO			
2401.0204021.2.042	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS A CARGO DO ESTADO	3190.0100	00	8.730.000.000,00
	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO			
2401.0204021.2.042	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS A CARGO DO ESTADO	3190.0800	00	65.500.000,00
	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO			
2401.0204021.2.042	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS A CARGO DO ESTADO	3190.0900	00	14.500.000,00
	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO			
2401.0204021.2.042	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS A CARGO DO ESTADO	3190.1100	00	28.690.000.000,00
	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO			
2401.0204021.2.042	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS A CARGO DO ESTADO	3190.1600	00	595.000.000,00
	TRIBUNAL DE JUSTICA			
0301.0207021.2.063	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO ESTADO	3190.0100	00	9.181.276.000,00
	TRIBUNAL DE JUSTICA			
0301.0207021.2.063	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO ESTADO	3190.0900	00	426.630.000,00
	TRIBUNAL DE JUSTICA			
0301.0207021.2.063	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO ESTADO	3190.1100	00	36.664.000.000,00
T O T A L				84.366.906.000,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
 SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
 COORDENADORIA DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA

CREDITO SUPLEMENTAR	ANEXO: III					QUOTAS TRIMESTRAIS
	ANEXO DO DECRETO NRO.: 5989					
UNIDADES ORCAMENTARIAS	TRIMESTRES					TOTAL
	I	II	III	IV		
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO	32.276.642.000,00	93.186.657.000,00	0,00	25.623.686.000,00		151.086.985.000,00
TRIBUNAL DE JUSTICA	72.336.610.472,00	180.411.476.232,00	18.260.937.500,00	10.037.396.796,00		281.046.421.000,00
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	38.840.825.000,00	69.526.505.000,00	0,00	118.607.120.000,00		226.974.450.000,00

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large oval signature, a scribbled signature, and a vertical signature.